



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 017/2017.

Afonso Cláudio/ES, 28 de dezembro de 2017.

**RECEBEMOS**

Em, 28 / 12 / 17

Nº 1351 (13:03)

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DA: MESA DIRETORA DA CMAC

AOS: EXMOS SRS. VEREADORES DA CMAC

Excelentíssimos Vereadores,

CIENCIA EM SESSÃO

DIA, 29 / 12 / 17

Anexo ao presente, estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação Plenária deste Egrégio Parlamento Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei intitulado: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O objetivo deste Projeto é diminuir os gastos com pessoal, é fruto desta Mesa Diretora em colher com esse e outros esforços, alcançarem uma redução no gasto com Pessoal no Legislativo. Vivemos um momento de grande ebulição na área de planejamento, tanto nas esferas Federal, Estadual, bem como na Municipal, assim o Poder Legislativo, quer neste momento, dar sua contribuição.

Face ao exposto, esperamos contar com indispensável apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto em questão, no que aproveitamos para reiterarmos nossos mais,

Cordiais saudações

  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário

  
BÉRIATO AUGUSTO ALVES

Vice-Presidente

  
LUCIVAN HEASE

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 017/2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.118/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.118/2015 que "Concede Gratificação a servidor membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão", passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão, uma gratificação mensal no valor de até 37,21 (trinta e sete vírgula vinte e um) VRAC.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente

  
ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário

  
BÉRIATO AUGUSTO ALVES

Vice-Presidente

  
LUCIVAN HEASE

2º Secretário

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em 29/12/17

  
Presidente